



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 3767-2017

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente e Corregedor), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior e James Magno Araújo Farias e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Luciano Aragão Santos,

CONSIDERANDO o cronograma de implantação da Resolução nº 219/2016 do CNJ aprovado por este Regional, através da RA nº 134/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Resolução nº 219/2016 do CNJ;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Administrativas nºs 261/2017 e 021/2018 que suspendem os efeitos da Portaria GP nº 1156/2017;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião com os Desembargadores deste Tribunal no dia 1/2/2018;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Protocolo nº 3767-2017.

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Referendar a Portaria GP nº 167/2018 que, *ad referendum* do Tribunal Pleno, aprovou a seguinte norma:

Art. 1º Os servidores designados para as Varas do Trabalho do interior em cumprimento ao cronograma da RA nº 134/2017 ficarão temporariamente lotados na cidade sede deste Tribunal em seus setores de origem, prestando auxílio remoto às respectivas Varas do Trabalho sem necessidade de deslocamento.

Art. 2º Os trabalhos realizados pelos servidores deverão ser coordenados pelos gestores das unidades para as quais forem designados, ficando subordinados exclusivamente a estes enquanto permanecer o auxílio remoto.

Parágrafo único. Considera-se gestor da unidade o Juiz Titular da Vara do Trabalho ou servidor responsável pelo gerenciamento da unidade por ele indicado;

Art. 3º Caberá à Diretoria de Informática habilitar e prover os meios necessários para a utilização pelos servidores do processo judicial eletrônico e dos sistemas informatizados disponíveis nas Varas do Trabalho a que forem designados.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência deste Tribunal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)